

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 805/2008.

DATA DE: 20/08/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PRANCHITA (PR), até 31/12/2008 até a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

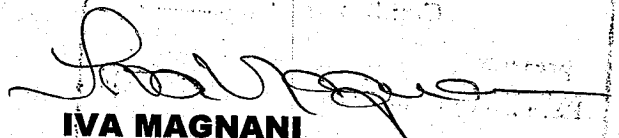
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convenio com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PRANCHITA (PR) até 31.12.2008.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados pelo CONVENIENTE Prefeitura Municipal de PRANCHITA PR a CONVENIADA APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de PRANCHITA PR, tem como fonte de receita a transferência do SUS onde homologa a Portaria 477/2008 e repassará aos Municípios REC/MAC média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e o Município como intermediário repassará a APAE para custear despesas daquela entidade.

Art.3º - Os recursos serão repassados através de SUBVENÇÃO e a entidade PRESTARÁ CONTAS ao Município da correta aplicação, não podendo ser os mesmos destinados a qualquer outro fim que não seja os determinados do presente convenio firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de Agosto de 2008.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal